

LEI N° 1.313/99

Dispõe sobre abertura de nova dotação orçamentária e cancelamento parcial de outra dotação, no Orçamento Programa de 1999

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) no seguinte elemento de despesa do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE:

13000000.00 -SAÚDE E SANEAMENTO
13760000.00 -SANEAMENTO
13764470.00 -ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4300.00 -Transferências de Capital
4310.00 -Transferências Intragovernamentais
4312.00 -Contribuições para Despesas de Capital.....R\$16.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior e de conformidade com o Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei n.º 4.320, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

13000000.00 -SAÚDE E SANEAMENTO
13760000.00 -SANEAMENTO
13764470.00 -ABASTECIMENTO DE ÁGUA
13764471.03 -Construção de Unidade de Captação, Elevatória, Tratamento e Reservação de Agua.
4110.00 -Obras e Instalações R\$16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 1999.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 13.04.99)